



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete Executivo – Gestão 2021/2024

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

LEI Nº1759/2021

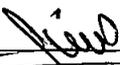
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, para o exercício de 2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº085/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ nº 14.530.283/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Getúlio Vargas 235 Centro, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 15 de dezembro de 2022.



Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1759/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, para o exercício de 2022 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº085/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ nº 14.530.283/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Getúlio Vargas 235 Centro, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 15 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6DC2563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2021. Edição 2412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>